

**PARECER CONJUNTO N° 2808/2013 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 134/2010.**

O Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, dispõe sobre o controle e a fiscalização da poluição sonora gerada por atividades exercidas em imóveis de uso residencial e não-residencial e pela realização de eventos públicos, inclusive em logradouros; e impõe penalidades, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, manifestou-se favoravelmente à propositura em pauta por meio de substitutivo.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, no âmbito de sua competência, emitiu parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A CCJLP apresentou substitutivo para excluir dispositivos ou adequar a sua redação por incidirem em inconstitucionalidade ao atribuir funções a órgãos da Administração Pública e/ou disciplinar a organização administrativa, matérias afetas com exclusividade ao Poder Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente elaborou substitutivo ao substitutivo da CCJLP com o intuito de adequar as disposições pretendidas aos aspectos técnicos inerentes à matéria, especialmente com relação aos instrumentos administrativos e nomenclaturas vigentes, assim como, às questões indicadas pelo Executivo.

Segundo a justificativa do autor, cabe ao Poder Executivo Municipal ter instrumentos jurídicos próprios para controlar a poluição sonora, atuando com rigor no exercício de seu poder de polícia e na implementação de políticas alinhadas ao desenvolvimento humano, pleno e equilibrado.

Segundo a World Health Organization, os ruídos excessivos causam sérios problemas à saúde e interfere na vida diária das pessoas, causando distúrbios no sono, efeitos cardiovasculares e psicossociais, modificando o comportamento social da população.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito da sua competência, entende que a matéria merece prosperar eis que a propositura visa promover e proteger o direito à saúde dos munícipes, por meio de ações que buscam a eliminação dos riscos de doenças e outros agravos. Favorável, portanto, é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala das Comissões reunidas, 12/12/2013

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

ARI FRIEDENBACH - PROS

NOEMI NONATO - PROS

NATALINI - PV

PATRICIA BEZERRA - PSDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR TATTO - PT

MARTA COSTA - PSD

PAULO FIORILO - PT

RICARDO NUNES - PMDB

WADIIH MUTRAN - PP